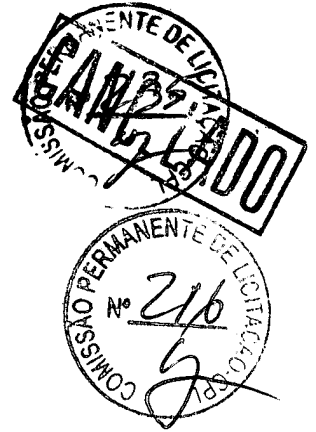




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº. 019/2019/SEMUPA/PMA
CONVITE Nº. CC.2019.001.PMA.SEMUPA

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para os serviços de Locação de Veículos Automotores, tipo passeio, sem motorista, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atendimento das atividades da SEMUPA, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas no edital

Licitação do tipo Menor preço global.

A sessão transcorreu normalmente sem nenhum imprevisto. A Presidente fez por serem analisados os documentos dos representantes das seguintes empresas: **01) DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº. 20.442.743/0001-29; 02) ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, com CNPJ nº. 07.346.264/0001-40 e 03) NC COMÉRCIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com CNPJ nº. 08.016.893/0001-75.**

Da análise documental, foi franqueada a palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de qualquer observação ou manifestar algum questionamento com relação as documentações decisão da primeira fase do certame. As representantes das empresas ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS EIRELI e NC COMÉRCIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI fizeram constar em ATA, o questionamento referente a licitante **DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, por não ter feito o reconhecimento em cartório das declarações, conforme solicitado o item 6.4.2 – Documentos para Habilitação Jurídica, alínea “f” e sub itens 1 a 15 do edital.

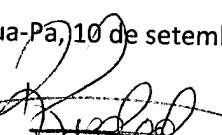
O representante da empresa em questão se pronunciou dizendo que os documentos poderão ter validade na medida em que for reconhecido por um servidor público e desde que a pessoa legalmente representativa de tais documentos esteja presente no ato de autenticidade da assinatura.

A Presidente, diante do questionamento, suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos para realização de diligências e também no sentido de analisar a justificativa do licitante **DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** junto A PROGE. Após feita a diligência, a Presidente fez uso da Lei Federal nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018, no seu art. 3º, inciso I, em que é dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontado a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, lavrado sua autenticidade no próprio documento. Foi dada sequência ao andamento da sessão com a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que depois de analisadas comprovou-se estarem todas de acordo com o disposto no edital e foram declaradas **CLASSIFICADAS** na seguinte forma. Em 1º. Lugar: **NC COM, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. EIRELI**, com CNPJ nº. 08.016.893/0001-75; que apresentou o preço global de R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais), em 2º. Lugar **DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ nº. 20.442.743/0001-29, que apresentou o preço global de R\$ 93.996,00 (Noventa e três mil e novecentos e noventa e seis reais) e em 3º. Lugar **ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS EIRELI**, com CNPJ nº. 07.346.264/0001-40, que apresentou o preço global de R\$ 95.520,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais). Diante disso, a Presidente declara a licitante **NC COM, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. EIRELI, com CNPJ nº. 08.016.893/0001-75** como **VENCEDORA DO CERTAME**, face o critério de julgamento definido no Edital ser o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Dada a palavra a todos os presentes, não houve qualquer questionamento ou manifestação sobre a decisão da CPL.

Diante do exposto, encaminho os autos à Procuradoria Geral para emissão de parecer conclusivo e, por conseguinte à Controladoria Geral.

Após manifestações competentes, recomenda-se a adjudicação e homologação pelo Secretário Municipal, a publicação dos atos administrativos pertinentes e demais providências de estilo.

Ananindeua-Pa, 10 de setembro de 2019


Bianca Amaral Piedade Pamplona Ribeiro
Presidente da CPL/PMA






PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO: 019/2019 – SEMUPA/PMA.

PARECER Nº 303/2019-PROGE/PMA.

PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº CC.2019.001.PMA.SEMUPA.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA”.

MODALIDADE: CONVITE.

ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO DA LICITAÇÃO.

Sr. Procurador Geral,

Em ANÁLISE CONCLUSIVA ao processo licitatório supra, constatamos que:

1. As empresas participantes eram todas do ramo de atividade do objeto licitado e atenderam todas as exigências do instrumento convocatório.
2. O procedimento licitatório atendeu a todas as exigências da lei federal nº 8666/93, suas alterações posteriores e legislação vigente.
3. Há ainda que se consignar que a empresa vencedora cumpriu os requisitos do edital e de todos os atos realizados, observando-se a lei federal nº 8.666/93.

Pelo exposto, indicamos a adjudicação e homologação do processo licitatório à empresa vencedora NC COMÉRCIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 08.016.893/0001-75, assim como a ratificação dos atos praticados.

São os termos da manifestação, à apreciação superior.

Ananindeua – PA, 09 de setembro de 2019.


David Reale da Mota
Procurador Municipal - OAB/PA 19.206.


Sebastião Pires
Procurador Geral do Município
de Ananindeua